



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

DECRETO Nº 026/2018. DE 29 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 634/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de aplicação da Lei nº 634/2017, de 04 de dezembro de 2017, no tocante a realização do chamamento público;

DECRETA:

Art. 1º A quitação dos restos a pagar prevista na Lei nº 634/2017, de 04 de Dezembro de 2017, deverá ser precedida da realização de sessão pública de leilão.

§ 1º A sessão pública de leilão prevista no *caput*, deverá ser convocada através de Edital a ser publicado em imprensa local, site da municipalidade, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º Os responsáveis para realizar todos os procedimentos processuais do Leilão, a partir do Edital, serão os servidores da Secretaria Municipal de Administração, especificamente àqueles que conduzem as licitações.

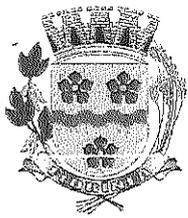
§ 3º Os responsáveis pela realização do leilão serão designados através de Portaria a ser emitida pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º Os credores interessados deverão apresentar propostas de desconto percentual a ser abatido sobre seu respectivo crédito, durante a realização da sessão pública de leilão.

Parágrafo único. A realização da sessão pública de leilão será realizada na Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, em local a ser determinado no Edital, bimestralmente.

Art. 3º A publicação da classificação das melhores propostas, será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, nos mesmos órgãos listados no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º Encaminhado a ATA DA SESSÃO à Administração, esta Secretaria realizará os pagamentos conforme determinação da lei nº 634/2017, de 04 de dezembro de 2017, e mensalmente, deverá juntar nos Autos do leilão os comprovantes de pagamentos dos classificados, da pasta de ordem cronológica e do depósito de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do mês.

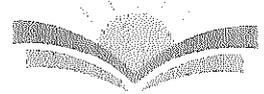


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

Art. 5º A Comissão do Fundo Municipal de Adimplemento, devidamente designados por portaria, se reunirá uma vez por mês, entre os dias 25 a 30, para analisar os procedimentos já citados, do mês anterior, devendo emitir parecer nos Autos e encaminhá-lo para a Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, aos 29 de Maio de 2018.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração.

ALEXANDRE MESSIAS BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO